

06 Classificados ■ Quarta-feira, 18 de Maio de 2005

LEI N.º 927/2005 DE 13 DE MAIO DE 2005
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA "SAÚDE PARA TODOS"
ELEDIR BARCELOS DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

Art. 1.º - Fica instituído no âmbito municipal o Programa "Saúde para Todos", com o objetivo de prevenir, proteger e recuperar a saúde de pessoas carentes do município, com a doação de medicamentos de uso continuado, realização de consultas com profissionais médicos especializados, exames laboratoriais e pagamentos de cirurgias fora do município.

Art. 2.º - Poderá ser beneficiária do Programa de que trata esta Lei, a pessoa que se encontre em situação de carência ou em situação de risco social, incluindo gestante, portadores de deficiência física e pessoas idosas, que comprovadamente resida no município.

Art. 3.º - Caberá a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, através da Gerência de Promoção Social e Trabalho, o cadastramento, e a triagem das pessoas carentes a serem contempladas pelo Programa.

Parágrafo Único: As pessoas cadastradas deverão ser encaminhadas à Gerência Municipal de Saúde, que ficará responsável por detectar o tipo de doença e providenciar o encaminhamento adequado.

Art. 4.º - Para a implantação deste Programa será garantida à pessoa carente a assistência nos dispositivos de atendimento de saúde pública mantida pelo Município.

Art. 5.º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados a cobrir despesas oriundas da presente Lei, que será aberto por Decreto do Poder Executivo Municipal, que especificará a classificação funcional e programática e a categoria econômica, bem como declinará os recursos que servirão de suporte, nos termos do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

Art. 6.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios, consórcios e outros, para a manutenção do Programa de que trata esta Lei.

Art. 7.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 13 de Maio de 2005.
ELEDIR BARCELOS DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

LEI N.º 928/2005 DE 13 DE MAIO DE 2005
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS
Eledir Barcelos de Souza, Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇD saber que a Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo-MS APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a cobrir despesas com a realização da Campanha do Agasalho 2005 - "Inverno com Solidariedade".

Art. 2.º - O Crédito Especial autorizado no artigo 1.º desta Lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo Municipal, que especificará a classificação funcional e programática e a categoria econômica, bem como declinará os recursos que servirão de suporte, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 13 de Maio de 2005.
ELEDIR BARCELOS DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS N.º 049/2005
 Processo N.º 303/2005
 CARTA CONVITE N.º 054/2005
 Favorecido: UIMUCAPO COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.
 Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO E REPAROS NA MÁQUINA MDTONVELADORA DRESSER MODELO 205-CI PERTENCENTE AO MUNICÍPIO.
 Notas de Empenho n.º 2597/2005
 Dotação Orçamentária: GERENCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - DD-TAÇÃO: 06.01.26.782.0401.1.007-33.90.30 (R 698).
 Fundamento Legal: parágrafo III, do art. 22 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.
 Valor: R\$ 25.762,00 (vinte e cinco mil setecentos e sessenta e dois reais).

LOTE -05
GOL CL. PLACA HDH 1337, CHASSI 9BWZZ3Z0PT018942, CDR BRANCA, ANO 1993;

LOTE -06
FUSCA, PLACA JFO-1423, CHASSI BL7411134, COR BEGE, ANO 1978);
LOTE -07
GOL/VW CL. PLACA HDH 0697, CHASSI 9BWZZ3Z0KT035415, CDR BEGE, ANO 1986;

LOTE -08
KOMBI, PLACA HDH 1603, CASSI 9BZZ23ZPP01010, CDR BEGE, ANO 1993;
LOTE -09
CAMINHÃO D60, PLACA HDH 0701, CHASSI BC653PNK08900, COR AZUL, ANO 1980;

Art. 2.º - A Comissão constituída no art. Precedente, terá o prazo de 03 (três dias) para apresentar o laudo de avaliação.

Art. 3.º - Os serviços prestados pela comissão de que trata este ato serão considerados relevantes, sem ônus financeiro para o Município.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e afixação no mural para conhecimento público, revogadas as disposições em contrário.
 Nova Alvorada do Sul/MS, 16 de maio de 2005.

ARLEI SILVA BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1183/05 DE 11 DE MAIO DE 2005.
ARLEI SILVA BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Fica nomeada IRLA DIAS FALEIROS, para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Serviços, Símbolo CAI -VI, em vaga prevista no Anexo I, Tabela 2, Grupo Ocupacional II, da Lei Complementar nº 039/03, de 10 de março de 2003, a contar de 10 de maio de 2005.

Nova Alvorada do Sul/MS, 11 de Maio de 2005.
ARLEI SILVA BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1184/05 DE 13 DE MAIO DE 2005.
ARLEI SILVA BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Fica nomeada em substituição a Sra. Edna Divina Gonçalves Negreiro, a Sra. VERA LUCIA JHARA DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Agente Comunitário de Saúde, Símbolo CAI - 3, em vaga prevista no Anexo I, Categoria Funcional 2, da Lei Complementar nº 041/04, de 12 de março de 2004, a contar de 02 de maio de 2005.

Nova Alvorada do Sul/MS, 13 de Maio de 2005.
ARLEI SILVA BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 1185/05, DE 13 DE MAIO DE 2005.
ARLEI SILVA BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, etc... DECRETA:

Art. 1.º - Fica exonerado, o Sr. Ademir Tanure Corêa do cargo de Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, com validade a contar de 02 de maio de 2005.

Art. 2.º - este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Nova Alvorada do Sul, 13 de maio de 2005.
ARLEI SILVA BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 211/2005, DE 13 DE MAIO DE 2005.
ARLEI SILVA BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL,

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da lei. Lavro a presente para ser afixado em Cartório no lugar de costume e publicado no Jornal Diário MS - Fátima do Sul-MS, 11 de Maio de 2005 - Livro: D-13 Fis: 184

Bel. Mário Mikio Miyashita
 2º Tab. e Of. do Reg. Civil

ABANDONO DE EMPREGO

Associação Beneficente de Novo Horizonte do Sul, estabelecida nesta cidade de Novo Horizonte do Sul - MS, na Av. Marcos Freire 1.47, centro, devidamente inscrita no CNPJ. 05.497.378/0001-66. Comunica que a funcionária abaixo deixou de comparecer em seu local de trabalho a mais de 30 (trinta) dias:

Nome	RG	CTPS
Nitva Pinheiro Martins	453.097 SSP/MS	01.536/00012-MS

Caracterizando, estár Abandono de Emprego, conforme Artigo 482, letra I da CLT.
 Novo Horizonte do Sul - MS, 10 de Maio de 2.005.

Associação Beneficente de Novo Horizonte do Sul

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA CONVERSA DO ARRESTO EM PENHORA

Prazo de edital: 20 dias
 O Doutor José Carlos de Souza, Juiz de Direito do 2º Vara Civil da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei etc.

Foz saber a Antonio Braz Gelbhu Melo, o qual se encontra em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Av. Presidente Vargas, nº 210, tramitam os autos da Ação de execução de sentença, sob o nº 002.03.010653-4/001, em que Nilson Luiz Azembuja promove contra Antonio Braz Gelbhu Melo, Assim, fica o mesmo citado para pagar, dentro de 24 (vinte e quatro horas), o principal e cominações legais, ou oferecer bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, provando-os de sua propriedade e livres e desembaraçados, facultando-se, a posteriori, o interposição de embargos, em 10 (dez) dias. Valor do débito: R\$ 2.854,25. Data do cálculo: 29.11.2004. Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da juízo, fica o executado INTIMADO da transformação em penhora da arresto efetuado no bem de sua propriedade, assim descrito: um imóvel que pertence à matrícula nº.50.752, sendo determinada pela unidade comercial designada pela sala 54 (cinquenta e quatro), 5º andar, Edifício Adelinho Rigotti, zona urbana. Tem a área privativa de 53,36 m², área comum de 20.77995 m², total de 74.13995 de área construída, quota parte do terreno 7.01129 m². O terreno é delimitado por parte do lote letra B da quadra 07, no primeira zona urbana da cidade, medido a área de 390 m². Localização: norte - 13 m com a W. Torres; sul - 13 m com o terreno letra B; leste - 30 m com parte do lote B de J. Antonio Salomão; oeste - 30 m com parte do lote A de Heróldes Munstein de Almeida; Euclides Silveira da Silva e Arly Alves Monteiro. A sala está em bom estado de conservação e está dentro das seguintes confrontações: norte - com a sala 53; sul com a fazc sul do terreno; leste, com a sala 52; oeste, com o corredor de acesso aos elevadores e escadaria. Tem bom localizaçao, ficando na área central da cidade. As ruas são pavimentadas; tem rede de água, luz e telefone.

Atribui-se ao bem o valor de R\$ 28.000,00 (vinte mil reais). F para que chegue a este conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a

Ana Lucia Vasconcelos
Lidia Torres Marques
 Art. 2.º Os membros e respectivos suplentes, deverão regularmente e administrar o Conselho Municipal de Cultura de segundo o regramento contido na Lei Municipal nº 314, de 1998.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Nova Andradina MS, 16 de maio de 2005.
ROBERTO HASHIOKA SOLER
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Mato Grosso do Sul

REPRESENTAÇÃO DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO - 03/2005 a 04/2005
 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO - 03/2005 a 04/2005
 LOP, ANEXO 211 - Anexo VII - 2005

RECEITAS / DESPESAS	Previsão / Determição	No Mensuro	Ano
RECEITAS CORRENTES	11.311.300,00	1.261.987,37	4,1
RECEITA TRIBUTÁRIA	65.140,00	374.421,54	4,1
IMPOSTO	64.800,00	368.877,58	2,1
IMPOSTO SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA	341.000,00	231.187,19	2,1
IMPOSTO NA PROPRIEDADE PNEUA: TERRENO	262.000,00	170.004,40	4,1
IMPOSTO NA RENDA E PNEUA: DOAÇÃO	11.000,00	34.333,44	4,1
IMPOSTO DE RENDA TERRENO NAS CONTRIBUIÇÕES	12.000,00	24.833,55	4,1
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	53.000,00	23.206,06	4,1
IMPOSTO NA PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO	344.000,00	117.000,00	4,1
IMPOSTO DE OPERAÇÕES RELATIVAS A CPMF E IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	76.000,00	0,00	4,1
TAXAS	150.000,00	33.700,00	4,1
TAXA PELA EMISSÃO DE PODER DE POLÍCIA	43.000,00	81.674,25	4,1
TAXA DE LICENÇA DE SERVIÇOS	10.000,00	0,00	4,1
TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	8.000,00	21.674,25	4,1
TAXAS DE EXPEDIENTES E ENVOLVIMENTOS	0,00	1.173,12	4,1
TAXAS DE SERVIÇOS EMPRESARIAIS	0,00	20.801,18	4,1
EMPENHAMENTOS DE CUSTAS PROCESSUAIS	5.000,00	0,00	4,1
TAXA DE LICENÇA PÚBLICA	5.000,00	0,00	4,1
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS	18.000,00	0,00	4,1
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	18.000,00	0,00	4,1
PAGAMENTOS DE OBRAS DE MELHORIA	0,00	0,00	4,1
OBRAS DE MELHORIA	0,00	0,00	4,1
CONTRIBUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES	286.000,00	10.245,25	12,1
CONTRIBUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES	286.000,00	72.844,44	10,1
CONTRIBUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES	790.000,00	72.844,44	10,1
CONTRIBUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES	73.000,00	45.360,30	6,1
CONTRIBUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES	103.000,00	25.874,24	6,1
CONTRIBUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	0,00	6,1
CONTRIBUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	24.190,51	2,1
RECEITA PATRIMONIAL	64.000,00	34.278,16	6,1
RECEITAS PATRIMONIAIS	8.000,00	1.388,74	6,1
ALUGUEIS	1.000,00	1.180,74	6,1
ARRENDAMENTOS	6.000,00	0,00	6,1
PARCELAS DE OBRAS DE MELHORIA	0,00	0,00	6,1
RECEITAS DE VALORES BANCÁRIOS	0,00	0,00	6,1
JUROS DE TÍTULOS DE RENDA	66.000,00	33.688,74	6,1
CANCELAMENTOS	31.000,00	3,00	6,1
JUROS DE TÍTULOS DE RENDAS-FUNDS	15.000,00	0,00	6,1
REEMBOLSAMENTO DE IMPORTES BANCÁRIOS	11.000,00	0,00	6,1
REEMBOLSAMENTO DE IMPORTES BANCÁRIOS DE PR	14.000,00	14.028,37	6,1
REEMBOLSAMENTO DE IMPORTES BANCÁRIOS DE PR	3.000,00	1.863,74	6,1

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO - 03/2005 a 04/2005
 LOP, ANEXO 211 - Anexo VII - 2005

RECEITAS / DESPESAS	Previsão / Determição	No Mensuro	Ano
REEMBOLSAMENTO DE IMPORTES BANCÁRIOS	5.000,00	21,05	6,1
REEMBOLSAMENTO DE IMPORTES BANCÁRIOS	5.000,00	272,36	6,1
REEMBOLSAMENTO DE IMPORTES BANCÁRIOS	2.000,00	1.079,12	6,1
REEMBOLSAMENTO DE IMPORTES BANCÁRIOS	1.000,00	12.523,20	6,1
REEMBOLSAMENTO DE IMPORTES BANCÁRIOS	1.000,00	710,85	6,1
REEMBOLSAMENTO DE IMPORTES BANCÁRIOS	16.000,00	6,28	6,1
RECEITA DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	1.000,00	0,00	6,1
RECEITA DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL, MANUFATURAS	570,00	0,00	6,1
RECEITA INDUSTRIAL	4.000,00	6,28	6,1
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO	4.000,00	6,28	6,1
RECEITA DA INDÚSTRIA DE ARTIFATOS DE CO	5.000,00	0,00	6,1
RECEITA DE SERVIÇOS	13.000,00	7.042,36	6,1
SERVIÇOS DE TRANSPORTES	5.000,00	862,89	6,1
SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS	5.000,00	862,89	6,1
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO	5.000,00	0,00	6,1
SERVIÇOS RELATIVOS A EDUCAÇÃO	5.000,00	4.650,00	6,1
SERVIÇOS RELATIVOS A SAÚDE	11.112.388,00	1.071.423,37	3,1
SERVIÇOS RELATIVOS A CULTURA	8.264.700,00	1.066.137,37	3,1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N.º 928/2005 DE 13 DE MAIO DE 2005.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Eledir Barcelos de Souza, Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a cobrir despesas com a realização da Campanha do Agasalho 2005 – **“Inverno com Solidariedade”**

Art. 2º - O Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo Municipal, que especificará a classificação funcional e programática e a categoria econômica, bem como declinará os recursos que servirão de suporte, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 13 de Maio de 2005.


Eledir Barcelos de Souza
PREFEITA MUNICIPAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1122 / 591-1486
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**AUTOGRAFO DE LEI N.º 019/05
DE 13 DE MAIO DE 2005.
DO**

PROJETO DE LEI N.º 018/2005 DE 10 DE MAIO DE 2005.

“A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI N.º 018/2.005, **“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI”

APRESENTA O SEGUINTE AUTOGRAFO DE LEI:

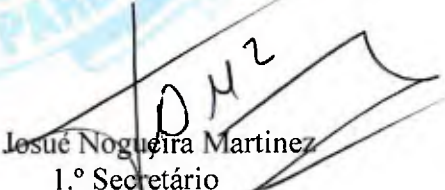
Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a cobrir despesas com a realização da Campanha do Agasalho 2005 – **“Inverno com Solidariedade”**

Art. 2º - O Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo Municipal, que especificará a classificação funcional e programática e a categoria econômica, bem como declinará os recursos que servirão de suporte, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo-MS, em 13 de maio de 2005


José Milton de Souza
Presidente


Josué Nogueira Martinez
1.º Secretário

Este autógrafo de lei sob o n.º 019/05, ficara fixado no mural da recepção desta Egrégia Casa Legislativa, para conhecimento do público e registrado na folhas do livro próprio



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1122 / 591-1486
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo-MS, 13 de Maio de 2005

Ofício n.º 105/05

Excelentíssima Senhora;

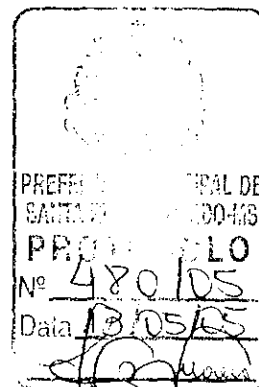
Venho através deste, em cumprimento ao Regimento Interno encaminhar a Vossa Excelência, com cópia em anexo o **Autógrafo de Lei n.º 016/05, 017/05, 018/05 e 019/05**, de autoria de Poder Legislativo municipal.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de consideração.

Atenciosamente,


José Milton de Souza
Presidente

Exma. Senhora,
Eledir Barcelos de Souza
DD. Prefeita Municipal
Nesta.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI N.º 018/2005 DE 10 DE MAIO DE 2005.

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências”

A Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, Eledir Barcelos de Souza, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc, etc, etc...

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a cobrir despesas com a realização da Campanha do Agasalho 2005 – “**Inverno com Solidariedade**”

Art. 2º - O Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo Municipal, que especificará a classificação funcional e programática e a categoria econômica, bem como declinará os recursos que servirão de suporte, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo-MS, 10 de Maio de 2005.


ELEDIR BARCELOS DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

**Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS**

PROTOCOLO GERAL

N 205/05

10/05/05


Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 018/2005 DE 10 DE MAIO DE 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Nobres Vereadores;

Temos a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Casa, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que busca autorização Legislativa para abertura de Crédito Especial para a realização da Campanha do Agasalho 2005 – **“Inverno com Solidariedade”**.

O Poder Executivo Municipal, através da Gerência de Promoção Social e Trabalho organizará essa ação social visando amenizar o sofrimento de nossa comunidade carente, diante do inverno que se aproxima. Temos a intenção de mobilizar e sensibilizar nossa população no sentido de doar agasalhos, cujo primeiro evento é o Lançamento da Campanha, com a realização de um baile, em que o valor do ingresso será a doação de um agasalho.

Além de eventos envolvendo a comunidade na arrecadação de agasalhos, o Executivo Municipal realizará a compra de cobertores para serem doados às famílias cadastradas.

Certos de contarmos com o apoio dessa Egrégia casa, com a aprovação em regime de Urgência Especial do presente Projeto de Lei, também contamos com a participação efetiva dos nobres vereadores nessa campanha que ora iniciamos, pois, seguramente, são sensíveis aos problemas de nossa população, que tanto necessita de nossas ações voltadas para o interesse coletivo e melhoria da sua qualidade de vida.

Santa Rita do Pardo-MS, 10 de Maio de 2005.


ELEDIR BARCELOS DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

OFÍCIO Nº 0510/2.005/SCG.

Santa Rita do Pardo-MS, 10 de Maio de 2005.

Ao Excelentíssimo Senhor
José Milton de Souza
Presidente da Câmara Municipal
Santa Rita do Pardo - MS.
NESTA.

Assunto: Projeto de Lei nº 018/2005.

Senhor Presidente

Vimos por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 018/2005, que “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, para apreciação e julgamento em Regime de Urgência Especial por esta egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente,

ELEDIR BARCELOS DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS

PROTOCOLO GERAL

N. 205 / 05

10, 05 / 05

Viso